

-CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS-

AUTÓGRAFO Nº 1041

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeiro-
polis, autorizado a conceder isenção da Taxa de Licença para o Trá-
fego de Veículos, instituída pelo artigo 218, da Lei Municipal nº
920, de 20/12/1973 (Código Tributário), para todos os proprietá-
rios e possuidores de veículos de propulsão humana e de tração a-
animal em circulação no Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos quatro dias do mês de maio
de um mil novecentos e setenta e seis.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE